



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 0158/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 06.04.01

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se requer a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, a Secretaria Municipal de Educação, para fazer face a despesas com a implantação do Curso de Magistério Superior, a ser firmado em convênio com a Universidade Federal de Ouro Preto, que funcionará, à princípio nas dependências do ICHS.

O amplo alcance desta medida visa propiciar o acesso de 200 professores do Município à formação superior, abrindo espaço para a melhoria da qualidade do ensino que se oferece nas escolas públicas e particulares de nossa cidade, trazendo, com certeza uma melhoria geral na qualidade de vida da nossa gente.

Neste intento estamos cumprindo as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, preparando o nosso professor para o sacerdócio do Magistério e abrindo novas oportunidades de formação para o jovem de nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Resta dizer ainda, que a abertura desta oportunidade de ensino superior, que ora se apresenta, vai de encontro às propostas da Administração Municipal para o ensino de base, quando se sabe que a melhoria da qualidade dos mestres se reverte em melhoria da qualidade do aluno. E só a educação de qualidade poderá nos garantir um futuro promissor.

Confiando na sabedoria deste Plenário que jamais se furtou na defesa dos interesses da população marianense, apresentamos

Saudações Democráticas

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2001

817
26
Guedes
Ferreira

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação Transferência de recursos para Convênio UFOP

09.01.08.44.205.2.088-3120.....	R\$ 18.000,00
09.01.08.44.205.2.088.3131.....	R\$ 45.000,00
09.01.08.44.205.2.088-3132.....	R\$ 45.000,00
09.01.08.44.205.2.088-4120.....	R\$ 18.000,00
Total do Projeto Atividade.....	R\$ 126.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO EM MANUTENÇÃO
Em 23/11/2007
Presidente _____
Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação Manutenção de Creches

09.01.08.41.185.2.039-3120.....R\$ 10.000,00
09.01.08.41.185.2.039.3132.....R\$ 10.000,00
09.01.08.41.185.2.039.4120.....R\$ 20.000,00

Construção e Ampliação de Unid. Ens. Fundamental

09.01.08.42.188.2.056.4110R\$ 20.000,00

Apoio Des. Ensino Médio e Telessalas

09.01.08.43.199.2.058.3132.....R\$ 20.000,00

Alimentação e Nutrição ao Educando

09.01.08.75.427.2.065.3120.....R\$ 46.000,00

Total do Projeto /Atividade...R\$ 126.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
ALVARO DE EDUCAÇÃO Nº 126
EM 21/03/2009
[Handwritten signature]
Prestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio 000/2001

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede a Praça JK, s/nº, Centro, nesta Cidade e Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, Celso Cota Neto, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, Fundação Pública Federal criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, CNPJ nº 23.070.659/0001-10, com sede à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Ouro Preto/MG, doravante designada **UFOP**, legalmente representada pelo seu Reitor, Professor Dirceu do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº 9.933.322 SSP/SP e CPF nº 309.091.397-68 e a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO**, CNPJ nº 00.306.770/0001-67, com sede à Rua Hamilton Lázaro da Silva, 46, Bauxita, Ouro Preto/MG, doravante denominada **FEOP**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Instrução Normativa STN nº 01/97 e demais normas complementares, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a implantação da Licenciatura Plena em Educação Básica: 1ª a 4ª Série, na modalidade de Educação a Distância, capaz de integrar o Ensino Básico com o Ensino Superior e atender a formação, em nível de 3º Grau, dos professores em exercício da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino Fundamental.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA

Em 22/11/2000

Assinado por: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DO MUNICÍPIO:

a) Repassar para a FEOP:

- o valor de R\$ 42.858,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais), em 3 (três) parcelas de R\$ 14.286,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais), por semestre letivo, para cobrir despesas do Curso, sendo a 1ª parcela no início do semestre letivo, que se inicia com o processo seletivo dos professores tutores, e as demais com 30 e 60 dias consecutivos;
- o valor de R\$ 17.143,00 (dezessete mil centos e quarenta e três reais), em uma única parcela, no início de cada semestre letivo, para aquisição de livros;
- o valor de R\$ 17.144,00 (dezessete mil cento e quarenta e quatro reais) em uma única parcela, no início de cada semestre letivo, para aquisição de material de consumo.

b) Colocar à disposição do Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica: 1ª a 4ª série, por meio de convênio, professores da rede pública que se interessem e tenham condições de participar, mediante processo de seleção definido e realizado pela UFOP para preenchimento de 200 (duzentas) vagas.

c) Colocar à disposição do Curso 15 (quinze) professores da rede pública, com curso superior concluído, em regime de dedicação exclusiva, garantindo seus respectivos vencimentos, para participarem do Curso de Especialização e para assumirem a função de tutores dos alunos de graduação.

d) Disponibilizar:

- Estrutura física para criação do pólo de Ensino a Distância com funcionamento de secretaria e de biblioteca, como também auditório com capacidade para 400 (quatrocentas pessoas) para os encontros mensais conforme calendário definido pela UFOP;

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Em 11 de Dezembro de 2012
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- Assegurar a manutenção do pólo com relação a pessoal administrativo e limpeza;
 - Garantir o transporte e alimentação dos professores-alunos nos momentos presenciais do curso, conforme calendário previsto anualmente pela UFOP;
 - Linha telefônica e aparelho de fax e correio aos professores e cursistas;
 - Televisão e vídeo;
 - Laboratório de computação com ponto para internet;
 - Retroprojetores e projetores de slides;
 - Fotocopiadora;
 - Laboratório para aulas práticas;
- e) Garantir junto aos alunos do Curso, via TERMO DE COMPROMISSO assinado por estes, a permanência em serviço na Instituição, por igual período de realização do curso, se for interesse da Administração.

II – DA UFOP:

- a) Encarregar-se da organização do processo seletivo classificatório para os alunos dos Cursos de Especialização e Graduação, ficando responsável pela elaboração do edital, das provas, como também de suas aplicações e correções;
- b) Acompanhar e avaliar a vida acadêmica dos alunos da Licenciatura Plena em Educação Básica: 1ª a 4ª série, procedendo aos registros necessários;
- c) Administrar todas as etapas do processo de capacitação dos alunos;
- d) Assegurar nas atividades didático-pedagógicas a propriedade e direitos do autor e respectiva instituição de material didático mediatizados na relação ensino-aprendizagem;
- e) Desenvolver projetos de pesquisa na área de Ensino a Distância, com vistas à produção de conhecimento na área;

CAROLINA M. S. SILVA
APROVADO
Em 21/10/2011
Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Garantir a alocação de um corpo docente que comporá a equipe de coordenadores acadêmicos da UFOP para operacionalizar os Cursos de Ensino a Distância;
- g) Emitir por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no final dos cursos, diploma conferindo o título de habilitação aos candidatos que cumprirem todos os requisitos exigidos para colação de grau.

III – DA FEOP:

- a) Gerenciar financeiramente os recursos provenientes do pólo conveniado;
- b) Promover a aquisição dos materiais necessários aos Cursos;
- c) Efetuar pagamento do pessoal envolvido na execução dos Cursos;
- d) Concessão de ajuda de custo para transporte e hospedagem ao pessoal da UFOP envolvido na execução dos Cursos;
- e) Transferir para a PROEX ao final de cada semestre letivo o saldo restante, após pagamento do pessoal envolvido e retirada do percentual de 5% (cinco por cento) valor referente a custos operacionais.

IV – A prestação de serviços da FEOP será objeto de contrato firmado na forma da Lei nº 8666/93, c/c na Lei nº 8958/94.

III – DOS ALUNOS

Constituirá custo a ser suportado pelos alunos a aquisição dos fascículos didáticos, na forma abaixo:

- . 1º ano – 17 fascículos x R\$ 7,00 = R\$ 119,00
- . 2º ano – 12 fascículos x R\$ 7,00 = R\$ 84,00
- . 3º ano – 08 fascículos x R\$ 7,00 = R\$ 56,00
- . 4º ano – 08 fascículos x R\$ 7,00 = R\$ 56,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010
ATA Nº 01 DE 15/08/2010
Em 15/08/2010
Preliminarmente
Preliminarmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de cinco (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: findo o convênio, os equipamentos utilizados, bem como o acervo bibliográfico serão incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES E CASOS OMISSOS

Este convênio poderá, mediante assentimento das partes e por intermédio de termos aditivos, ser modificado, respeitando-se o seu objeto e os casos omissos serão resolvidos, pelos partícipes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos Termos Aditivos;
- b) No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos de execução, os Convenientes definirão, através de um Termo de Encerramento de Convênio, as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimos ou comodato, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e a divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos partícipes;
- c) No caso de rescisão a UFOP responderá pela obrigatoriedade de oferecimento do curso até a sua conclusão;
- d) Se o responsável pelo rompimento for o município, este se obriga a indenizar a UFOP nos valores previstos no convênio para garantir a conclusão do curso iniciado;

[Handwritten signatures and stamps]
MARIANA, 03 de Abril de 2001
PREFEITO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Este Convênio poderá ser rescindido, caso as condições iniciais de desenvolvimento do curso não sejam assegurados. Tais como:

- 1) Disponibilização do Centro de Apoio e/ou infra-estrutura física;
- 2) Fornecimento de equipamentos, material de consumo e disponibilização de recursos humanos pelas instituições convenientes;
- 3) Capacitação em Educação a Distância dos Orientadores Acadêmicos;
- 4) Reprodução do material didático;
- 5) Realização do processo isolado de seleção;
- 6) Repasse dos recursos financeiros nos prazos previstos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O presente convênio terá o valor estimado de R\$ 77.145,00 (setenta e sete mil centos e quarenta e cinco) para o exercício de 2001 e R\$ 154.290,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais) para os anos subsequentes, permitindo-se a adequação dos custos em virtude da variação de preços e salários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas originárias deste convênio serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariana, atendidas pela seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente nos exercícios futuros:

09.01.08.44.205.2.088

nos elementos de despesa: 3120; 3131; 3132; 4120

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio deverá ser publicado pela UFOP, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A publicação do Extrato deste convênio se repetirá no Órgão Oficial do Município de Mariana, e à conta deste.

CHANCELOER DA UFOP
APROVADO EM 22/06/2001
Em 22/06/2001
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas e litígios oriundos da execução do presente Convênio serão dirimidos no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte.

E por estarem assim de acordo com as disposições e cláusulas estipuladas neste instrumento, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mariana, de abril de 2001.

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

Prof. Rinaldo Urzedo da Silva
Secretário Municipal de Educação

Prof. Dirceu do Nascimento
Reitor da UFOP

Prof. Mauro Schettino de Souza
Diretor do Núcleo de Educação Aberta e a Distância
da Universidade Federal de Ouro Preto

Testemunhas: _____

CAMPUS DE MARIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prof. Rinaldo Urzedo da Silva
Secretário Municipal de Educação